

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO N.º 041/PGM/2021 - PROCESSO Nº 07.02598/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº41/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E À EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.903,125/0001-45 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 186 – Arigolândia, na cidade de Porto Velho/RO. neste ato representado(a) pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, Brasileiro, Secretario Municipal de Administração, Ordenador de Despesas, inscrito(a) no CPF sob o nº497.531.342-15 portador(a) da Carteira de Identidade nº437.448 SSP/RO, nomeado(a) pelo Decreto 6.197/1, de 31 de Dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.872a, de 1 de Janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a TELEFONICA BRASIL S/A linscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 sediado(a) na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1376, CEP 04.571-936 na cidade de São Paulo - SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)Claiton Merg Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº501a055898 SSP/RS, e CPF nº404.943.900-90, e pela Sr.(a) Andressa Simone Martins de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº3079109264 SSP/RS, e CPF nº822;144;090-68, tendo em vista o que consta no Processo nº07-02598-000/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 213, þe 17 de julho ce 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa \$EGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

de allei a seest

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento ce SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Prefeitura do município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edita

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

V

Summit de Constant a

V W.

1 3 Objeto da contratação:

ļ	λ	!	1					FI
ltem	Especificação		Und`	Qtde	Valor Unitá rio_	1	\ 1	alor Total 2 meses
	Pacote de Serviços Empresarial tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de smartphone em Comodato	11	inatura	200	R\$93,26	R\$ 18.652	α	\$223.824,00
	Item. III Ligações Longa Distancia internacional (LDI – SMP – M/FM) Origem Móvel – Qualquer Pais/Região		inatura	1.000	R\$0,01	R\$10,00		\$120,00
/ALOR	TOTAL					R\$ 18.662,00		R\$223.944,00
						i		

2. CLÁUSUĽA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/07/2021 e encerramento em 27/07/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 211.7 Şeja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$223.944,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Ir W.

- 4 CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 1 As despesas decorrentes desta contratação estão pregramadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1,0411

in and late of the particular of the

- a) Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
- b) Fonte: 1.000
- c) Programa de Trabalho; 2002
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39
- 4 2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

ર પ્રમુશ્કે શકે જેવન પૂછી જ જાણક હતી

PACE PROPERTY OF A

1 8 11.1.2

12 32 3

and the Part

tud st**il**lingt och

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7 1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

W.W.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 for ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para gualquer operação financeira;
- 13.1.2 interro per la execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, pem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

W W.

Ø

16. CLĄUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Inclimbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será da Seção Judiciária de Rondônia – Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Velho, 23 de Julho de 2021:

ALEXEY DA CONHA LIVEIRA
Secretário de Administração do Município
Representanto legal da CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CLAITON MERĞ

CARVALHO:40494390000 'Dados: 2021.07.26 11:50:05 -03 00

-03 00 n Merg Carvalho

Claiton Merg Carvalho portador(a) da Carteira de Identidade nº5016055898 SSP/RS,e CPF nº404.943.900-90

Andurghutting

Assinado de forma digital por ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA:82214409068 Dados: 2021.07.26 14:37:53 -03'00'

Andressa Simone Martins de Oliveira portadora da cédula de identidade nº3079109264 SSP/RS, e CPFinº822;144;090-68

TESTEMUNHAS:

1- huras lagres de Amaral. CPF 016.396.112.31 Rg 1190736 SSP/Ro

2- Jahone Onedres Sono Greg CPF 928.130.892-49

RG 807.557 SSPIRS

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 24/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 24/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n° 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 041/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006896/2022-86, referente à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2º COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de julho de 2023 à 27 de julho de2024

Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 à 27 de julho de 2024

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 091/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3559, de 14 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Fernanda Santos Julio Código Identificador:33327220 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/02/2024. Edição 3657 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/